



166895

**DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)**

SETOR REQUISITANTE	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Departamento Engenharia	Vitoria Alves Mendes
<b>Responsável: Antônio Emerson Ferreira da Silva</b>	
<b>E-MAIL:</b>	semourb@prefeituramaedorio.pa.gov.br
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	
SERVIÇO	BEM
( ) Continuoado (X) Não continuado	( ) Comum ( ) Especial

**1- DO OBJETO**

**Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de engenharia comuns e continuados de manutenção predial preventiva e corretiva das instalações com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, bem como a realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados nas áreas privativas das Unidades e Órgãos da Prefeitura Municipal de Mãe do Rio/PA.**

**2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. É dever do gestor manter as edificações públicas em boas condições de manutenção e funcionamento. Para tanto, faz-se necessária a adoção de ações de manutenção preventiva e corretiva visando à reparação, adaptação e modernização de instalações, estruturas e ambientes, mantendo-os em permanente condição de atender adequadamente às demandas institucionais e da sociedade usuária. Além disso, eventualmente, algumas pequenas implementações são necessárias para garantir a continuidade dos serviços públicos sem interrupção.

2.2. A atual contratação promoverá a manutenção de forma sistemática, englobando a execução dos serviços listados no Objeto. Porém, destaca-se que as contratações dependem de fatores como disponibilidade orçamentária e de condições técnicas de acompanhamento da execução dos serviços por parte da Secretaria Municipal de Obras e Urbanização de Mãe do Rio/PA.

2.3. De acordo com a NBR 5674/99, a manutenção de edificações visa preservar ou recuperar as condições ambientais adequadas ao uso previsto, incluindo todos os serviços necessários para prevenir ou corrigir a perda de desempenho decorrente da deterioração natural de seus componentes ou de atualizações nas necessidades de seus usuários.

2.4. Diante da pouca oferta de colaboradores especializados no quadro funcional da Secretaria Municipal e da Prefeitura Municipal de Mãe do Rio/PA com a atribuição de executar serviços de manutenção preventiva e corretiva das áreas prediais que compõem acervo patrimonial deste

*[Handwritten signature]*



Município, nessa expressão, compreendidas todas as atividades que demandem manutenção e reparo nas instalações prediais, que podem afetar direta ou indiretamente a perfeita execução das atividades institucionais desta Municipalidade, sendo esses serviços imprescindíveis para o funcionamento em condições satisfatórias e de salubridade, bem como para a conservação da vida útil dos bens e equipamentos contemplados nas rotinas de manutenção, fica justificada a outorga dos serviços à pessoa jurídica com habilitação necessária e suficiente para o desempenho das tarefas mencionadas.

2.5. Esta contratação contempla serviços de manutenção predial a serem prestados de forma contínua, pois sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades dos órgãos públicos da Prefeitura Municipal de Mãe do Rio/PA.

2.6. Tal classificação encontra amparo na definição constante do art. 15 da IN 5/2017: “Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.”

2.7. A Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Lei de Licitações e Contratos – em seu art. 6º, incisos XII e XXI, estabelece as definições de obra e serviço de engenharia também se valendo da referência à dimensão da alteração, nos seguintes termos:

**Obra:** toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

**Serviço de engenharia:** toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

2.8. Sob a égide da Legislação de regência, a atividade será enquadrada como **obra** quando i) seu exercício, por força de lei, for privativo das profissões de engenheiro e arquiteto, e, cumulativamente, ii) importar em inovação do espaço físico da natureza ou substancial alteração das características originais de bem imóvel.

2.9. O enquadramento como **serviço de engenharia**, por outro lado, tem um caráter de exclusão: trata-se de atividade desempenhada por arquiteto, engenheiro ou técnico especializado que



importe em utilidade para a Administração, mas não constitua obra, ou seja, não importe em inovação ou alteração substancial do ambiente ou bem imóvel.

2.10. Percebe-se que o supracitado Manual de Obras e Serviços de Engenharia da Consultoria-Geral da União já destacava a ideia de novidade para distinguir obra, de serviço de engenharia, consignando que:

Obra é toda e qualquer criação material nova ou incorporação de coisa nova à estrutura já existente. (...)

Serviço de engenharia é a atividade destinada a garantir a fruição de utilidade já existente ou a proporcionar a utilização de funcionalidade nova em coisa/bem material já existente. Não se cria coisa nova. Pelo contrário, o serviço consiste no conserto, na conservação, operação, reparação, adaptação ou manutenção de um bem material específico já construído ou fabricado. Ou, ainda, na instalação ou montagem de objeto em algo já existente. Objetiva-se, assim, manter-se ou aumentar-se a eficiência da utilidade a que se destina ou pode se destinar um bem perfeito e acabado.

2.11. Os serviços objeto deste presente Justificativa serão executados nas seguintes Órgãos Municipais:

Órgão Municipais			
ÍNDICE	UNIDADE	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL
01	MERCADO DE CARNES	Rua Bernardo Pereira de Oliveira	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
02	PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL	Complexo Administrativo , Bairro Santo Antônio	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
03	CEMITERIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS	Br 010, km 50, Bairro Novo Horizonte	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
04	PRAÇAS PUBLICAS		Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
05	REFORMA DO PREDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	Travessa Estrela , Bairro Bom Jesus	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
06	QUADRA POLIESPORTIVAS		Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
07	UNIDADE BASICA DE SAUDE JOEL NUNES	Rua Bernardo Pereira de Oliveira, Bairro São Francisco	Secretaria Municipal de Saúde
08	UNIDADE BASICA DE SAUDE TUBILANDIA		Secretaria Municipal de Saúde



09	UNIDADE BASICA DE SAUDE Bairro Sales Costa PONCIANO	Secretaria Municipal de Saúde
10	UNIDADE BASICA DE SAUDE DO Bairro Santo Antonio BAIRRO SANTO ANTONIO	Secretaria Municipal de Saúde
11	ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA E RURAL	Secretaria Municipal de Educação

2.12. Além das acima citadas, poderá haver a necessidade de serviços em outros logradouros públicos do Município, que serão indicados posteriormente por meio de despacho complementar.

2.13. A estimativa de custos para a presente contratação será elaborada posteriormente, mediante a composição de preços baseada em planilhas orçamentárias detalhadas, conforme exigido pela legislação vigente, e anexada ao processo de contratação.

2.14. Por todo o exposto, e estando plenamente justificada a necessidade da contratação, buscase com a presente Justificativa, um direcionamento a uma forma de contratar que melhor se adeque às necessidades do Órgão, considerando a imprevisibilidade de ocorrência de eventos, com execução parcelada do objeto.

### 3- DA DESCRIÇÃO, UNIDADE E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE DE MEDIDA
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUNS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DIVERSOS, NOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES PREDIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO/PA.	1	SERVIÇO
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUNS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DIVERSOS, NOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES PREDIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO/PA.	1	SERVIÇO
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUNS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DIVERSOS, NOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES PREDIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DE MÃE DO RIO/PA.	1	SERVIÇO

### 4 - GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto

### 5- INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

*[Handwritten signature]*  
MP



Nome	Vitoria Alves Mendes
Cargo	Engenheira Civil
Registro Conselho	CREA-PA 1517279062
Lotação	Secretaria Municipal de Obras e Urbanização
E-Mail	semourb@prefeituramaedorio.pa.gov.br

#### 6 – FONTE DE RECURSOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão da dotação orçamentária do exercício de 2025, conforme discriminado abaixo:

16 01 Secretaria de Obras e Urbanização

1.006 Constr/Reforma/Ampliação e/ou Adequação de Prédios Públicos

15 03 Secretaria Municipal de Educação – Fundo Municipal de Educação

1.005 Construção e/Ampliação/Aparelhamento das Unidades Escolar

15 02 Fundo Manut. E Desenv. Educ. Basica – FUNDEB

1.003 Construção/Ampliação de Unidades Escolar FUNDEB

17 02 Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

1.012 Construção/Ampliação/Reforma de Prédio/Unidade/Academias de Saúde

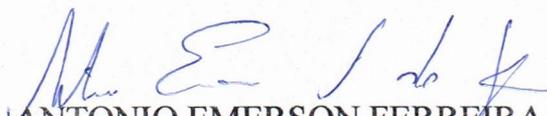
#### 6- RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO:

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Mãe do Rio/PA, 06 de Março de 2025.

  
VICTORIA ALVES MENDES

Fiscal de Obras e Serviços de Engenharia  
Portaria nº 223/2025



ANTONIO EMERSON FERREIRA DA SILVA  
Secretario Municipal de Obras e Urbanização  
Decreto Nº 06/2025 – GAB/PMMR